



RESOLUÇÃO Nº 01/2025 de 11 de junho de 2025

Aprova as vazões de alocação de água no período de 12/06/2025 à 31/01/2026 dos reservatórios da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no XII do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO ainda o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, em conformidade com as deliberações da plenária da sua 22ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 11 de junho de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar as vazões de alocação de água dos açudes da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús, no período de 12/06/2025 à 31/01/2026, da maneira que segue:

I – Vazões para a Barragem do Batalhão, conforme o cronograma de operação:

a) Durante os meses de junho e julho (período estimado para conclusão da substituição do restante da AMR):

- Abastecimento Humano Urbano: 55 L/s;
- Demais usos: 5 L/s;

Vazão total: 60 L/s.

b) A partir de agosto e até o final da operação:

- Demais usos: 5 L/s;

Vazão total de operação: 5 L/s.



II – Vazões para o açude Carnaubal, conforme o cronograma de operação:

a) Durante os meses de junho e julho (período estimado para conclusão da substituição do restante da AMR):

- Abastecimento Humano Urbano: 98 L/s;
- Abastecimento Humano Rural: 4 L/s;
- Demais usos: 3 L/s;

Vazão total: 105 L/s.

b) A partir de agosto e até o final da operação:

- Abastecimento Humano Urbano: 156 L/s;
- Abastecimento Humano Rural: 4 L/s;
- Demais usos: 3 L/s;

Vazão total: 163 L/s.

III - Vazão de 55 L/s para o açude Flor do Campo, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 45 L/s;
- b) Abastecimento Humano Rural: 6 L/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 L/s.

IV - Vazão de 10 l/s para o açude Cupim, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 8 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

V - Vazão de 32 L/s para o açude Barra Velha até 30/11/2025, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 30 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.



VI – Vazão para o açude Jaburu II, conforme o regime de operação estabelecido:

- Abastecimento Humano Urbano: 25 L/s;
- Abastecimento Humano Rural: 2 L/s;
- Demais usos: 3 L/s;

Vazão total: 30 L/s, com regime de uso intermitente: 15 dias por mês sem captação até 30/11/2025.

Observação: Considerando a previsão de que o açude Barra Velha atingirá o volume mínimo operacional em 30/11/2025, a CAGECE realizará captação exclusivamente a partir do açude Jaburu II a partir dessa data.

VII - Vazão de 20 L/s para o açude Colina, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 16 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 L/s.

VIII - Vazão de 12 L/s para o açude Sucesso, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano: 10 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.

IX - Vazão de 21 L/s para o açude São José III, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 19 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.

X - Vazões para o açude Realejo, considerando usos, vazões e meses:

- a) Irrigação: vazão 93 L/s em julho, 181 L/s em agosto, 213 L/s em setembro, 120 L/s outubro, 47 L/s novembro, 52 L/s em dezembro e 40 L/s em janeiro;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 10 L/s de julho a janeiro.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 11 de junho de 2025.

Daniela da Silva Cavalcante
Presidente do CBH dos Sertões de Crateús